PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 150 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.952 -

Artigo 1º) - Fica o poder Executivo autorizado a dispender a importancia de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para o reparo d o barco que serve a população do Jardim Timbahuy, distrito de aldeia e Limpeza da servidão que parte da Parada Antonio João e vae até a frente da Avenida dos Indios, terminando na margem esquerda do rio Tietê, assim como a compra de um cabo de aço para reter um barco de serventia aos moradores do mesmo distrito, frente a estrada que demanda rumo a Cidade de Barueri, moradores esses das proximidades da Igreja de Nossa Senhora da Escada de Barueri.

Artigo 2º) - Para o-correr a despesa referida, fica aberto na Tesouraria Municipal um credito especial de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), que será coberto pelo excesso da arrecadação do exercicio vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, 18 de Dezembro de 1.952.

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

WAGIH SALES NEMER
-Secretario-